

EDITAL Nº 16 / 2026 - PRG-CA

CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO SELETIVO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFPB - PSCE 2026

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos classificados às vagas disponibilizadas aos cursos de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Música pelo Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos – PSCE, regido pelo Edital nº 06/2026 PRG.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento.

1.2 Todos os candidatos classificados, dentro do limite de vagas oferecidas, devem realizar o cadastramento obrigatório.

1.3 O candidato classificado, dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, que **não realizar qualquer uma das fases de cadastramento**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.

1.4 A Pró-Reitoria de Graduação, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (e suas alterações) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (e suas alterações), Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.6 A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao PSCE 2026.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, *"é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2*

(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".

2.2 Caso a UFPB constata a situação descrita no item 2.1, procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que *"a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à comunicação"*.

3. DOS PROCEDIMENTOS E DA DATA DO CADASTRAMENTO

3.1 Será realizado o **cadastro exclusivamente online**, através de acesso ao sistema SIGAA-UFPB pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, das **08:00h** (horário de Brasília) do dia **13 de abril de 2026** às **17:00h** (horário de Brasília) do dia **14 de abril de 2026**.

3.2 O candidato classificado e convocado receberá código de acesso ao sistema <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

3.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: receberá código de acesso ao sistema <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, através do código de acesso ao sistema recebido por e-mail, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os **itens 3.4, 3.5 e 3.6**.

3.4 A documentação comprobatória deve ser **digitalizada** de forma legível (**FRENTE E VERSO**), observados os seguintes critérios:

3.4.1. No sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos, deve ser anexado um **arquivo único, em formato PDF, para cada campo de documentação exigida**. O arquivo PDF deverá ter um tamanho máximo de 50 *megabytes* e poderá conter mais de uma página, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

3.4.2. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

3.5 O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada e deverá observar o disposto no item 4.1 deste Edital.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, no qual obterá resultado conclusivo, **até 14 de abril de 2026**.

3.7 O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, que **não realizar qualquer uma das fases do cadastramento obrigatório**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.

3.8 A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

4. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

4.1 O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO**, para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto nos **itens 3.4, 3.5 e 4.2** deste edital.

4.2 A retificação da documentação apresentada, de que trata o **item 4.1**, ocorrerá no **dia 15 de abril de 2026, das 00:00h às 17:00h**, horário de Brasília.

4.3 A retificação da documentação indeferida só poderá ser feita **UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**, devendo o candidato ter cuidado ao inserir a documentação, para não a enviar com erros, pois não poderá substituí-la novamente.

4.4 O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através do acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/>, no qual obterá resultado conclusivo disponibilizado **até 16 de abril de 2026**, conforme item 3.6.

4.5 Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação, **serão eliminados do PSCE 2026**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a submissão de documentação no cadastramento obrigatório, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/> e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente o **item 3.4, o subitem 3.4.1 e 3.4.2**, para cada um dos seguintes documentos:

5.1 Para candidatos que foram classificados para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**:

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

5.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027/2023/MEC e Portaria MEC nº 1.127/2024/MEC). Para as cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2026, correspondente a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). A comprovação se dará, exclusivamente, por meio da apresentação do CadÚnico.

5.2.1. (COTA LB_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*,

com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

5.2.2. (Cota LB_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);

- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- j) Fotografias digitais exigidas para fins de heteroidentificação, em que seja possível observar os critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso), em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que se autodeclararem na forma da alínea anterior. Material de instrução disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/>.
- k) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

5.2.3. (Cota LI_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.4. (Cota LI_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Fotografias digitais exigidas para fins de heteroidentificação, em que seja possível observar os critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso), em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que se autodeclararem na forma da alínea anterior. Material de instrução disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/>.
- j) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

(ANEXO IV deste edital).

5.2.5. (Cota LB_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;

5.2.6. (Cota LB_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per

capitaigual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico- racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).
- j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).

5.2.7. (Cota LI_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

5.2.8. (Cota LI_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas

com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/> , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, nonível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste Edital).

6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS(LI_PPI e LB_PPI)

6.1 Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos, em conformidade com as normativas vigentes.

6.2 Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada para fins de comprovação da condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme anexos II e IV do presente Edital.

6.3 A condição declarada pelos candidatos às cotas LI_PPI e LB_PPI, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.

6.4 A Comissão de Heteroidentificação deliberará quanto ao procedimento de heteroidentificação, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.

6.4.1 O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará, exclusivamente, **no critério fenotípico**, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 21/2025-GR/UFPB, de 28 de janeiro de 2025.

6.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.4.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.5 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente ao procedimento de heteroidentificação, que consiste na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto nos subitens 5.2.2 e 5.2.4, alíneas “j” e “i”, respectivamente), a ser disponibilizado no sistema “SIGAA”, nos prazos de que tratam os itens 3.6 e 4.4 deste edital.

6.6 O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração:

I. **Confirmada**, por atender aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, características da face e características da mão) para a condição étnico-racial autodeclarada de negros (pretos e pardos). Para tais candidatos, o campo referente à inserção das fotografias digitais para fins de Heteroidentificação constará com o *status* “HOMOLOGADO”;

II. **Não confirmada**. Para tais candidatos, o campo referente à inserção das fotografias digitais para fins de Heteroidentificação constará com o *status* “NÃO HOMOLOGADO”. O candidato poderá ter sua autodeclaração não confirmada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, características da face e características da mão) para a condição étnico-racial autodeclarada de negros (pretos e pardos);

b) Não foi possível a identificação do candidato por meio da(s) fotografia(s) enviada(s);

c) Não enviou a(s) fotografia(s).

6.7 O candidato que após a análise, pela Comissão de Heteroidentificação, das fotografias submetidas para esse fim, realizada na etapa de cadastramento de que trata o item 4.1.1, obtiver o resultado com *status* “**HOMOLOGADO**”, deverá acompanhar o resultado obtido na submissão dos demais documentos, em conformidade com as regras estabelecidas pelo presente edital.

6.8 O candidato que após a análise, pela Comissão de Heteroidentificação, das fotografias submetidas para esse fim, realizada na etapa de cadastramento de que trata o item 4.1.1 obtiver o resultado com *status* “**NÃO HOMOLOGADO**”, participará da Fase Recursal do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.

6.9 A Fase Recursal do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras **ocorrerá durante a fase de retificação dos cadastros indeferidos**, obedecendo aos prazos e critérios estabelecidos **no item 5.2** deste Edital.

6.9.1 Para participar da **Fase Recursal** do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos), **o candidato deverá submeter novas fotografias para reavaliação durante o prazo de retificação do Edital**, observando os critérios estabelecidos no Anexo III.

6.9.2 Obedecendo aos critérios estabelecidos para os procedimentos de heteroidentificação, **na fase recursal**, o candidato terá as fotografias digitais analisadas por uma nova comissão de heteroidentificação, cujos membros serão diferentes daqueles que participaram da primeira análise.

6.9.3 Na fase recursal, o candidato poderá ter sua autodeclaração **“CONFIRMADA”** ou **“NÃO CONFIRMADA”**, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital:

I. O candidato cuja condição racial autodeclarada for **confirmada** no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração terá *status* **“HOMOLOGADO”** para o **novo arquivo** de foto/imagem submetido na fase recursal. Dessa forma, deverá acompanhar o resultado obtido na submissão dos demais documentos, em conformidade com as regras estabelecidas pelo presente edital.

II. Perderá o direito à vaga, o candidato cuja condição racial autodeclarada não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, constando *status* **“NÃO HOMOLOGADO”** para o novo arquivo de foto/imagem submetido na fase recursal.

6.10 As Comissões de heteroidentificação poderão aplicar critérios e princípios de razoabilidade e proporcionalidade, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de assegurar a efetividade da política de ações afirmativas destinada às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

6.11 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação das Comissões de Heteroidentificação da UFPB, de que trata o item 6.1 deste edital, com base na legislação vigente.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O estudante que cumprir todas as etapas exigidas neste edital terá sua matrícula realizada em componentes curriculares, pelas coordenações de cursos, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2026, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/>).

7.2 O candidato será cadastrado no Projeto Político Pedagógico mais recente vigente referente ao seu curso na UFPB.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são**

consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

8.2 Entende-se como escola do campo, aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

8.3 Entende-se como população do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

8.4 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

8.5 Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online* e/ou para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para fins de averiguação e confirmação da documentação apresentada *online*, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

8.6 O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo, por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

8.6.1. A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emitirá parecer, conforme cada caso, baseado na Legislação vigente.

8.7 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

8.8 Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final.

8.9 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, nas cotas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, poderá ser convocado, presencialmente e/ou remotamente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação

solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB.

8.10 A constatação da prestação de **informação falsa pelo estudante**, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a **perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.11 Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo candidato assinante, ou por assinatura digital.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG <https://www.prg.ufpb.br/prg> as listas de convocações de candidatos.

8.13 Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico coord.academica@prg.ufpb.br

8.14 A análise documental **não será realizada**, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos itens 3.6 e 4.4 deste Edital.

8.15 **Não** poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

8.16 Perderá o direito aos resultados obtidos no PSCE 2026 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o subitem 3.1 deste Edital.

8.17 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

8.18 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

(Assinado digitalmente em 10/04/2026 07:47)

HELLEN CHRISTINE DE OLIVEIRA FELIX

COORDENADOR(A)

Matrícula: 1931491

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 16 , ano: 2026, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 10/04/2026 e o código de verificação: 5d0695765b

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>.
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado até dois anos. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.
4. Será considerado o valor do salário mínimo per capita de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
5. A “Folha Resumo do Cadastro Único”, devidamente assinada pelo responsável familiar e entrevistador/responsável pelo cadastramento, será aceita para fins de comprovação da renda familiar per capita do candidato, emitida nos últimos três meses pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos postos de atendimento do Cadastro Único do município do candidato, contendo código familiar, faixa de renda per capita da família, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família, incluindo do candidato e do Responsável Familiar(RF), e relação de parentesco entre os integrantes da família com o Responsável Familiar.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____ DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **5.2.2, 5.2.4, 5.2.6 e 5.2.8** do **Edital nº _____ /2026 – PRG/CA** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o PSCE 2026, para ingresso nos períodos letivos 2026.1 e 2026.2, **AUTODECLARO-ME** _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI PPI e LB PPI)

1. Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as) deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
2. As **fotografias digitais submetidas para fins de heteroidentificação** deverão ser registradas no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**, com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao **formato PDF**, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
3. Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
4. No momento dos registros das fotografias, **não** serão permitidos o uso de:
 - a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
 - b) óculos escuros ou de grau;
 - c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
 - d) maquiagem;
 - e) filtros de edição de imagens;
 - f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
 - g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.
5. No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a):
 - a) deverá manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
 - b) não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - c) em caso de possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
6. As fotografias digitais para fins de heteroidentificação precisam permitir a análise dos critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso). Orienta-se que os registros sejam realizados conforme especificações abaixo:
 - a) **Fotografia frontal**, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
 - b) **Fotografia com o(a) candidato(a) exibindo o perfil direito do seu rosto**, para que a bochecha seja observada. O(a) candidato(a) deverá esboçar um sorriso e efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
 - c) **Fotografia do(a) candidato(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto**, para que a bochecha seja observada. O(a) candidato(a) deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra luz .

- d) **Fotografia com o(a) candidato(a) colocando uma das mãos aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro**, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
 - e) **Fotografia com o(a) candidato(a) colocando uma das mãos aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro**, e efetuar o registro fotográfico do dorso da mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
7. As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema “SIGAA”, conforme orientações do **item 6 deste anexo**. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.
8. Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.
- **Sobre a realização das fotografias digitais, encontra-se disponível material de instrução, no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/> .**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, _____

CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____

órgão exp no Município _____ Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade / data/ mês

Assinatura do Cacique/Liderança Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu _____,
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
_____ órgão expedidor _____ DECLARO, para os
devidos fins, que resido no Território _____ localizado no Município _____
_____ Estado _____.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

_____, de _____ de 2026.
Cidade / data / mês

Assinatura da Liderança Quilombola
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no processo seletivo – PSCE 2026

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Processo Seletivo - PSCE 2026. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO

PSCE 2026

DATA	ETAPA
13 e 14.04.2026 (das 8h do dia 13/04 às 17h do dia 14/04)	Cadastramento dos candidatos classificados, com inserção da documentação obrigatória (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
14.04.2026	Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, antes da retificação dos documentos indeferidos (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
15.04.2026 (00h00min às 17h00min)	Prazo de retificação dos documentos indeferidos no SIGAA (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
Até 16.04.2026	Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após a retificação dos documentos indeferidos